



LALI	Pag. n°
L	79

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS DESTINADA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BOMBONIERE EM AEROPORTOS DA REDE INFRAERO**

AGOSTO/2017





LALI	Pág. n°
<i>[Handwritten mark]</i>	76

## SUMÁRIO

1. DAS DEFINIÇÕES .....	4
2. DA FINALIDADE .....	4
3. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA..	4
4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO .....	6
5. DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA .....	7
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	8
7. DOS ANEXOS .....	8

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



LALI	Pág. nº
L	97

## 1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1 ADJUDICATÁRIO: licitante vencedor do certame licitatório;
- 1.2 CONCEDENTE: INFRAERO, titular da área, signatária do instrumento contratual;
- 1.3 CONCESSIONÁRIO: pessoa jurídica signatária de contrato com a INFRAERO;
- 1.4 CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA: contrato comercial pelo qual a INFRAERO concede à pessoa jurídica de direito público ou privada o uso de uma área, de facilidades e/ou de equipamentos, para que explore segundo sua destinação específica;
- 1.5 INFRAERO: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária;
- 1.6 LICITANTE: pessoa jurídica habilitada para participar do processo licitatório;

## 2. DA FINALIDADE

- 2.1 Este Termo de Referência destina-se à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de áreas, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao LICITANTE/CONCESSIONÁRIO alegar desconhecimento sobre este documento sob nenhuma hipótese;
- 2.2 Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições serem observadas e cumpridas pelo CONCESSIONÁRIO, durante toda a vigência contratual.

## 3. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA

- 3.1 O objeto da presente licitação é a CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS DESTINADAS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BOMBONIERE EM AEROPORTOS DA REDE INFRAERO, relacionados abaixo:

### 3.1.1 Relação de Aeroportos:

- a) Aeroporto de São Paulo/Congonhas – SBSP;
- b) Aeroporto Santos Dumont – SBRJ;
- c) Aeroporto Internacional de Curitiba – SBCT;
- d) Aeroporto de Vitória – SBVT;
- e) Aeroporto Internacional de Recife - SBRF;
- f) Aeroporto de Aracaju – SBAR.

### 3.2 LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO FÍSICA DAS ÁREAS:

- 3.2.1 Identificadas nos croquis anexos, as áreas objeto deste Termo de Referência serão licitadas em lote único, conforme abaixo:

N  
qm

LOTE	AEROPORTO	METRAGEM (M²)	LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS
1	Congonhas	4	SALA DE EMBARQUE REMOTO
		6	SALA DE EMBARQUE
		6	SALA DE EMBARQUE
	Santos Dumont	6	SALA DE EMBARQUE
	Curitiba	6	SALA DE EMBARQUE
	Vitória	6	SALA DE EMBARQUE
	Recife	6	SALA DE EMBARQUE
	Aracaju	6	SAGUÃO DE EMBARQUE
	<b>TOTAL</b>		<b>46</b>

- 3.2.2 As áreas disponibilizadas para o objeto do contrato encontram-se identificadas na relação constante do Anexo I (Localização das Áreas).
- 3.2.3 As áreas que, porventura, encontram-se ocupadas serão entregues ao Licitante Adjudicatário após a efetiva desocupação.
- 3.2.4 A assinatura do contrato e a ocupação da área indicada no Aeroporto de Vitória – SBVT, ficará condicionada à inauguração do novo Terminal de Passageiros e liberação do Mix Comercial pela Gerência Comercial do Aeroporto.
- 3.2.5 O licitante deverá ofertar proposta por todo o Lote, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o maior valor mensal por todo o Lote
- 3.2.6 As operações deverão iniciar em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.
- 3.2.6.1 Não será dada carência ou desconto no Valor Mensal e/ou Adicional de Preço Fixo durante o prazo mencionado no subitem 3.2.4.

### 3.3 UTILIZAÇÃO DA ÁREA:

- 3.3.1 O CONCESSIONÁRIO utilizará as áreas licitadas exclusivamente para exploração da atividade citada no subitem 3.1 deste Termo de Referência e o que se segue:
- 3.3.1.1 Será permitida a comercialização doces em geral, castanhas/ amêndoas, pipocas e similares glaceados e bombons;
- 3.3.1.2 Como complemento, será permitida a comercialização de bebidas embaladas e bebidas frias (água, suco e refrigerantes);
- 3.3.1.3 Veda-se:
- 3.3.1.3.1 A manipulação de alimentos;
- 3.3.1.3.2 A comercialização de balões;
- 3.3.1.3.3 A comercialização de bebidas alcoólicas;
- 3.3.1.3.4 A comercialização de café;
- 3.3.1.3.5 Comercialização de sanduiches de qualquer natureza (cachorro quente, hambúrguer, etc.), salgados (coxinha, empada, pastel, tec.), gelados em geral (picolés, sorvetes, gelatos)



gmy SP



LALI	Pág. nº
4	79

- 3.3.1.3.6 A instalação de equipamentos e mobiliários (mesas e cadeiras) que fomenta o consumo no local ou desvie a finalidade da concessão;
- 3.3.2 O Concessionário, mediante aprovação da CONCEDENTE, poderá verticalizar o portfólio de produtos e serviços, desde que o mesmo não se sobreponha ou conflite com o objeto principal da concessão e com este tenha relação;
- 3.3.3 Os produtos autorizados como complementos não poderão sobrepor o objeto da licitação, podendo ter sua permissão suspensa em definitivo, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto principal;
- 3.3.4 A instalação e a exploração da atividade deverão restringir-se ao interior das áreas licitadas, não sendo admitida a utilização pelo CONCESSIONARIO de espaço excedente ao estabelecido no Contrato;
- 3.3.5 A atividade deverá ser explorada por meio de quiosque;
- 3.3.6 Não serão permitidas redes *WiFi* em ambientes do sítio aeroportuário, em virtude de que estas podem causar interferências, perda de desempenho ou até mesmo inviabilizar o funcionamento de rede *WiFi* da CONCEDENTE.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- 4.1. Além dos encargos previstos no Edital, nas Condições Gerais do Contrato e nas normas a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações do CONCESSIONÁRIO:
- 4.1.1. Providenciar formas de facilitação de pagamentos como cartões de crédito, cartões de débito, indicando explicitamente para os usuários quais as formas aceitas e não aceitas, devendo também, providenciar facilitação para trocos;
- 4.1.2. Observar com rigor as disposições do Código de Defesa do Consumidor, submetendo-se à orientação dos órgãos competentes, devendo, inclusive, manter disponível 01 (um) exemplar deste Código no estabelecimento, conforme Lei 12.291 de 20 de julho de 2010, para consulta dos clientes;
- 4.1.3. Observar com rigor as disposições do Regulamento do ICMS, de acordo com a legislação vigente, no que compete à obrigatoriedade do uso de equipamento Emissor de Cupom Fiscal ECF;
- 4.1.4. Adequar o recolhimento de valores arrecadados no ponto de venda aos procedimentos de segurança da CONCEDENTE;
- 4.1.5. Dispor de todos os instrumentos de autorização obrigatórios para o exercício de suas atividades, expedidos pelas Autoridades Públicas Competentes, mantendo-os atualizados durante a vigência contratual;
- 4.1.6. Obedecer à legislação vigente sobre prevenção de acidentes, segurança e higiene do trabalho, mantendo todos os seus empregados devidamente treinados;
- 4.1.7. Expor em local visível ao público o horário de funcionamento e número (s) de telefone (s) para reclamações e/ou sugestões, no mínimo em Português, Inglês e Espanhol;
- 4.1.8. O abastecimento das lojas/quiosques deverá ser disciplinado pelo CONCESSIONÁRIO, de acordo com a necessidade e a demanda existente, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos produtos, a higienização dos equipamentos e dos pontos, a manutenção técnica, preventiva e corretiva, a logística e a supervisão dos trabalhos.



- 4.1.9. Caberá à empresa vencedora da licitação a substituição dos equipamentos na impossibilidade de reparo e/ou durante o prazo dos reparos realizados; vistorias periódicas, customização dos produtos oferecidos e controle da quantidade de produtos para o fornecimento ininterrupto dos serviços;
- 4.1.10. Caberá à empresa vencedora da licitação o controle da qualidade dos produtos disponibilizados e serviços prestados aos consumidores.
- 4.1.11. Manter quantidade do produto ofertado, de forma a não prejudicar o atendimento aos clientes;
- 4.1.12. Caberá ao CONCESSIONÁRIO manter quadro funcional em número e qualificação adequados ao eficiente desempenho de suas atividades durante todo período de funcionamento, e no mínimo um funcionário com nível de decisão gerencial, o qual deverá estar formalmente credenciado perante a CONCEDENTE, exercendo fiscalização sobre os empregados e/ou prepostos do CONCESSIONÁRIO no que diz respeito a sua atuação junto ao público usuário do Aeroporto;
- 4.1.13. Caberá ao CONCESSIONÁRIO manter toda a equipe de atendentes devidamente uniformizada e identificada por meio de Credenciamento Aeroportuário emitido pela CONCEDENTE, em conformidade com o disposto no item 25.20 das Condições Gerais do Contrato;
- 4.2. A CONCEDENTE não se responsabilizará em nenhuma hipótese por danos e prejuízos provocados por operações realizadas no ponto de venda que envolva recolhimento de valores, problemas de infraestrutura, reclamações dos serviços prestados, interrupções temporárias e acidentes provocados aos passageiros e usuários;
  - 4.2.1. A guarda e segurança da área concedida são de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, não cabendo à CONCEDENTE realizar qualquer ressarcimento por furtos, roubos ou danos;

## 5. DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA

- 5.1. As áreas objeto da presente licitação serão entregues ao CONCESSIONÁRIO nas condições em que se encontram e conforme subitem 3.2.2.
- 5.2. As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da CONCEDENTE, mediante projeto em três vias, acompanhado dos respectivos arquivos magnéticos, correndo as despesas decorrentes, por conta do CONCESSIONÁRIO;
- 5.3. O CONCESSIONÁRIO deverá seguir os prazos contemplados para Apresentação dos projetos, Adequações do projeto, Execução das instalações e Entrega do "As Built", constantes no Edital.
- 5.4. As adequações a serem realizadas nas áreas dadas em concessão serão consideradas de interesse único e exclusivo do CONCESSIONÁRIO, razão pela qual não caberá amortização e os dispêndios a serem realizados para adequação, instalação de infraestrutura não devem presumir redução do preço mensal e nem gerar expectativa de possibilidade de quaisquer medidas compensatórias futuras;
- 5.5. O CONCESSIONÁRIO poderá contratar empresa especializada para a confecção do projeto e execução da obra, porém permanecendo perante a CONCEDENTE como único responsável pelas ações de seus prepostos, assumindo plena e total responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução do projeto e ou serviços, comprometendo-se a não promover modificações nas

N. gmg JP

especificações sem a prévia e expressa aprovação da CONCEDENTE;

- 5.6. Caso seja necessária a realização de obras civis, o CONCESSIONÁRIO deverá providenciar o transporte e a correta destinação dos resíduos de construção civil gerados no local, não sendo permitido depósito destes resíduos dentro da área patrimonial do Aeroporto.
- 5.7. O CONCESSIONÁRIO deverá prever o uso de energia elétrica estabilizada através de *no-break* se for o caso, para os sistemas críticos, inclusive iluminação de emergência, sendo os custos envolvidos às suas expensas;
- 5.8. Havendo necessidade de instalação de equipamentos de grande porte, o CONCESSIONÁRIO deverá informar a CONCEDENTE: quantidade, disposição, dimensões e pesos próprios para análise da capacidade de carga do piso;
- 5.9. O CONCESSIONÁRIO poderá utilizar as áreas concedidas a partir do início da vigência do contrato, conforme sua conveniência, devendo informar a CONCEDENTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias do início das atividades;
- 5.10. É imprescindível o atendimento da Lei n. 6.496/1977 e Lei n° 12.378, de 31/12/2010 sobre apresentação das ART/RRT e da Resolução 218 do CONFEA para início dos serviços neste Aeroporto. Ressalta-se que a ART/RRT de execução dos serviços deverá ser necessariamente do CREA ou CAU da localidade do Aeroporto.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os prazos e condições estabelecidos no Edital desta licitação, bem como a proposta de preço do licitante adjudicatário referente ao mesmo Edital, são partes integrantes das condições do Contrato independentemente de transcrição.
- 6.2. Em hipótese alguma a CONCEDENTE pagará indenizações devidas pelo CONCESSIONÁRIO, por força de legislação trabalhista;
- 6.3. Os casos omissos referentes a este Termo de Referência serão resolvidos pela área Comercial da CONCEDENTE, ouvidas as áreas técnicas de interface e as razões do CONCESSIONÁRIO.

## 7. DOS ANEXOS

- 7.1. Croquis de localização das áreas.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO
 <p><b>George da Silva Lomeu Alves</b> Matrícula: 94.419-87</p>	 <p><b>Luciano Sotero da Paixão</b> Gerente de Prospecção Corporativa Matrícula: 99.506-67</p>



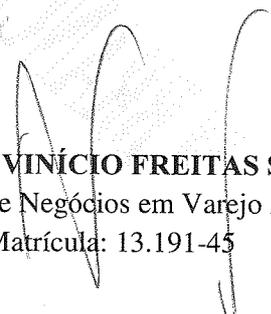
**INFRAERO**

LALI	Pág. n°
n	PK

### **APROVAÇÃO**

Considerando-se o disposto no item 5 da NI 6.01/F (LCT), de 16/05/2016, aprovo o Termo de Referência que tem como objeto: **CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS DESTINADAS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BOMBONIERE EM AEROPORTOS DA REDE INFRAERO**, conforme especificações detalhadas pela INFRAERO.

Brasília-DF, de agosto de 2017.

  
**ALISSON VINÍCIO FREITAS SILVA**  
Superintendente de Negócios em Varejo Aeroportuário  
Matrícula: 13.191-45

MEMBRANCO